



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 970/2019

de 19 de Novembro de 2019

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **26.782.0014.2.029 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 3.255,52 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para receber o saldo financeiros existente na Conta Corrente nº. 20.839-6 movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;


§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recebe Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 19 de novembro de 2019.


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 970/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 20.839-6 PMMS FITHA 2018/2018, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa **26.782.0014.2.029 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 3.255,52 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para recepcionar o saldo financeiro do convênio do FITHA do ano de 2018 para aplicação e devolução do rendimento, existente na Conta Corrente nº. 20.839-6, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.


Mirante da Serra – RO, 19 de novembro de 2019


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**
19 NOV. 2019 - 26 NOV. 2019

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

19 NOV. 2019 - 26 NOV. 2019

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Municipal de Governo
Portaria n.º 3632/2019

